

**ATO CONVOCATÓRIO
11/2018**



SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA

INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

Data da publicação: 28/11/2018

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semiprofissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de propostas para serviços de cenografia exclusivos para a montagem da Ópera "O Barbeiro de Sevilha" com apresentação prevista para o mês de fevereiro de 2019, de acordo com os conceitos legais, Projeto Preliminar (ANEXO I) e demais especificações previstas neste instrumento, bem como as seguintes diretrizes:

- I. a) Comprovar experiência em cenografia de óperas, mediante Portfólio e programas de ópera e/ou cópias de contratos ou notas fiscais de prestação de serviço e declaração de contratantes anteriores;
- II. b) A contratada deverá disponibilizar galpão/estúdio onde possa fazer a montagem do cenário;
- III. c) A contratada deverá permitir que o cenógrafo (autor e responsável pelo projeto) acompanhe a execução de montagem do cenário no galpão/estúdio onde o mesmo será montado, antes da entrega do cenário;
- IV. d) A contratada deverá dispor de produtor de cenário para execução do projeto;
- V. e) O galpão/estúdio onde será construído cenário deverá dispor de uma área compatível com o porte do projeto a ser executado. A contratada deverá dispor de equipe

responsável pela montagem/desmontagem, bem como, pela
realização de reparos que se fizerem necessários durante
todo o período do contrato;

como, pela
durante

- VI. f) O cenário e suas peças desmontadas deverão estar marcados/numerados;
- VII. g) Durante a desmontagem, a contratada deverá fazer as marcações de identificação e descritivo das peças, conforme o projeto preliminar;
- VIII. h) Durante a desmontagem, a contratada também deverá supervisionar a embalagem dos itens que compõem o cenário;
 - i) A contratada deverá orientar a carga e descarga dos caminhões que conduzirão (transportarão) os itens do cenário do galpão/estúdio onde o mesmo será construído até o Theatro Municipal de São Paulo e do Theatro Municipal de São Paulo até o referido galpão/estúdio;
- IX. j) O projeto cenotécnico deverá dispor de marcenaria, serralheria, pintura artística, plotagem, pintura de arte e pintura de liso;
- X. l) Toda execução do projeto cenotécnico será supervisionado pelo cenógrafo contratado pelo Instituto Odeon e seu assistente de cenografia;
- XI. m) A execução do projeto cenotécnico deverá ser aprovada pelo Diretor Cênico do projeto contratado pelo Instituto Odeon;
- XII. n) A entrega do cenário deverá ser realizada impreterivelmente no dia 27 de janeiro de 2019, após as 20:00 horas, respeitando as determinações da Produção do Theatro Municipal de São Paulo;
- XIII. o) O custo com carregamento, transporte, montagem e desmontagem do cenário deverá estar incluído no orçamento apresentado;
- XIV. p) A montagem do cenário deverá ser realizada nos dias 28, 29 e 31 de janeiro de 2019 e concluída no dia 01 de fevereiro de 2019, conforme cronograma estipulado pela Produção do Theatro Municipal de São Paulo;
- XV. q) A contratada deverá entregar ART do cenário construído e pelo período da temporada.
 - r) Valor de referência da proposta comercial: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- b) Ter experiência comprovada na prestação de serviços objeto do presente contrato, mediante a apresentação de Portfólio e programas de ópera e/ou cópias de contratos de prestação de serviço e declaração de contratantes anteriores;
- c) Ter sede ou filial na cidade de São Paulo. Caso não tenha, o interessado deverá comprometer-se, mediante declaração, com a abertura de filial em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura de contrato, caso venha ser selecionado em decorrência do presente ato convocatório;
- d) Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;



- e) Não estar impedido de contratar com a Administração não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional financeira com o INSTITUTO ODEON; Pública e e/ou
- f) Possuir as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição, especialmente quanto à regularidade trabalhista de seus funcionários.
- g) Apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 2.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

3. DA PROPOSTA

3.1. Na elaboração da **proposta comercial** deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

- a) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.
- c) A proposta deverá conter o memorial descritivo dos serviços que serão executados.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 4.1. A proposta deverá ser entregue na **Coordenação de Contratos** localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 – Centro – São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), **7º andar, até às 18h (dezoito horas) do dia 07 de dezembro de 2018.**
- a) A proposta deverá ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-RW ou pen drive) correspondente.
 - b) As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.
 - c) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar **(1)** o ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), **(2)** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(3)** Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, **(4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **(5)** certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **(6)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **(7)** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o Instituto Odeon, **(8)** Portfólio e programas de ópera e/ou cópias de contratos de prestação de serviço e declaração de contratantes anteriores, **(9)** comprovante da existência de sede ou filial na cidade de São Paulo ou declaração comprometendo-se com a abertura de filial em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, **(10)** Cópia autenticada: licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e **(11)** demais declarações exigidas no presente Ato Convocatório.
- 4.2. Na elaboração da **proposta técnica** deverão ser observados os seguintes requisitos:
- a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, com metodologia de trabalho utilizada pela empresa, conforme Projeto Preliminar (ANEXO I);
 - b) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;
- 4.3. **O Resultado do Ato Convocatório será publicado em até 02 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas, com prazo para recurso até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data de divulgação do Resultado. Havendo necessidade, as contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data da disponibilização do recurso à proponente interessada, que será realizada através de envio por e-mail da peça recursal,**

e



a decisão final deverá ser proferida até às 18:00 horas) dia seguinte ao recebimento do recurso, ou, recebimento das contrarrazões, se houverem.



(dezoito do

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Condições Técnicas e b) Condições Comerciais.

5.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

Item	Discriminação	Pontuação		
		Atende plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
A	O escopo apresentado atende as necessidades do projeto	35	17,5	0
A	Análise técnica de portfólio e/ou cópias de contratos ou notas fiscais de prestação de serviço e declaração de contratantes anteriores:	(De 5 a 10 comprovações de projetos)	(De 1 a 5 Comprovações de projetos)	Nenhuma comprovação
A.1	Projetos com cenários operísticos em clientes já realizados	15 pontos	7,5 pontos	0 pontos
A.2	Projetos em clientes já realizados	10	5	0
Item	Discriminação	Pontuação		
		Melhor preço	2º melhor preço	Demais Preços
B	Valor de referência da proposta comercial: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	40	20	10

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------

Técnica (Item A)	60 pontos
Condições Comerciais (Item B)	40 pontos
TOTAL	100 pontos

- 5.4. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.
- 5.5. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- 5.6. A seleção do fornecedor do serviço e/ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais e/ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- 5.7. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 5.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis.
- 5.10. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- 5.11. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.
- 5.12. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.



7. VIGÊNCIA

7. 1. O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas, com previsão de início em dezembro de 2018 e previsão de término até o fim do mês de março de 2019.

8. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- a) **Publicação do Ato Convocatório: 28/11/2018.**
- b) **Entrega das Propostas: Até o dia 07/12/2018.**
- c) **Publicação do resultado: em até 02 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas.**
- d) **Prazo de recurso: até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data de divulgação do Resultado.**
- e) **Prazo de contrarrazões ao recurso: Havendo necessidade, as contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas até às 18:00 (dezoito horas) do dia seguinte da data da disponibilização do recurso à proponente interessada, que será realizada através de envio por e-mail da peça recursal.**
- f) **Publicação de resultado após recurso: até às 18:00 (dezoito horas) dia seguinte ao recebimento do recurso, ou, do recebimento das contrarrazões, se houverem.**

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON.
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.
- c) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- d) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a



empresa proponente se compromete a conceder desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta.

- e) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária.
- f) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.
- g) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.
- h) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.
- i) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: contratos@institutoodeon.org.br

São Paulo, 28 de novembro de 2018.


INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

ANEXO I

PROJETO PRELIMINAR

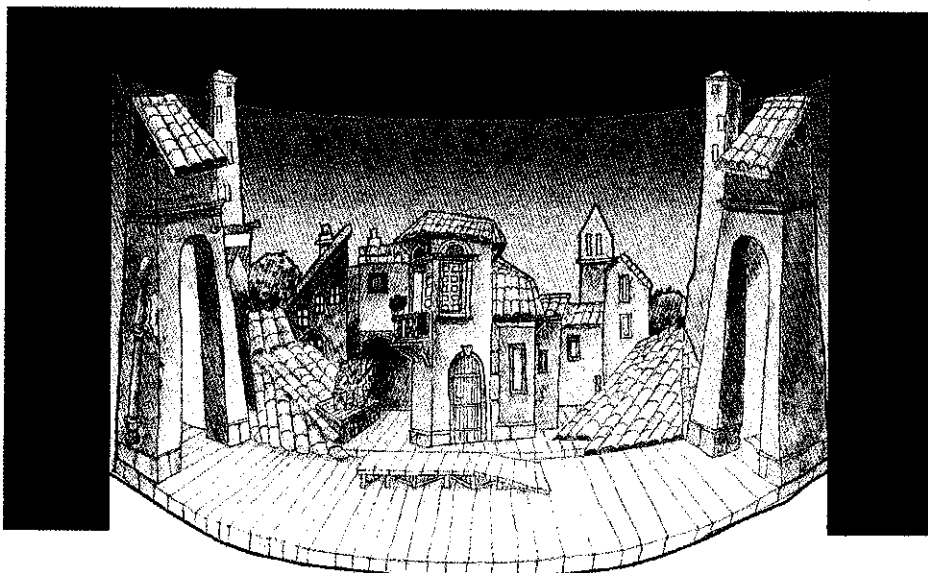
O Barbeiro de Sevilha
DE GIOACHINO ROSSINI

Direção: Cleber Papa
Cenografia e Figurino: José de Anchieta Costa

TEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FEVEREIRO DE 2019

Caderno de Cenografia
DESENHOS: JOSÉ DE ANCHIETA



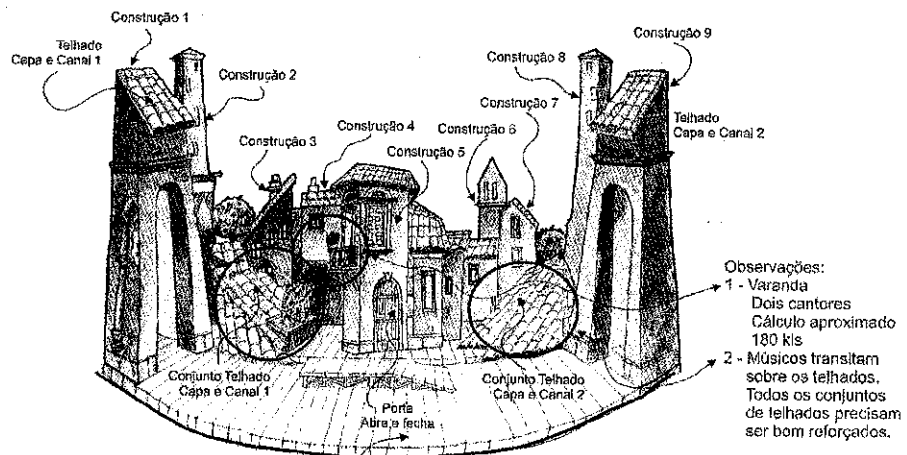


O Barbeiro de Sevilha
DE GIOACHINO ROSSINI
Direção: Cleber Papa
Cenografia e Figurino: José de Anchieta Costa
TEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Fevereiro de 2009

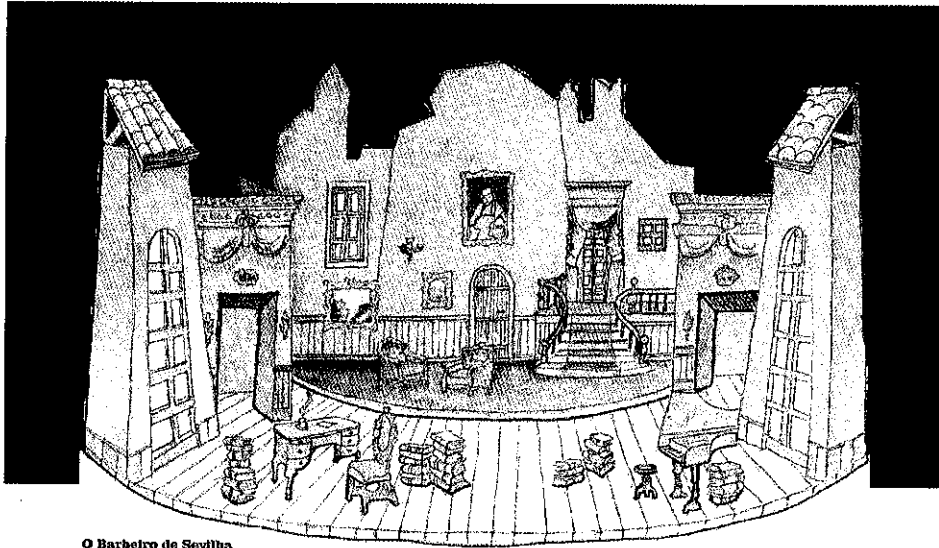
1o. Ato



Descrição das Construções



Praticável que mimetiza madeira envelhecida
em tons de cinza e musgo, tábuas largas de 30cmx0.7cm
Este praticável deverá acompanhar o raio do giratório



O Barbeiro de Sevilha
DE GIOACHINO ROSSINI

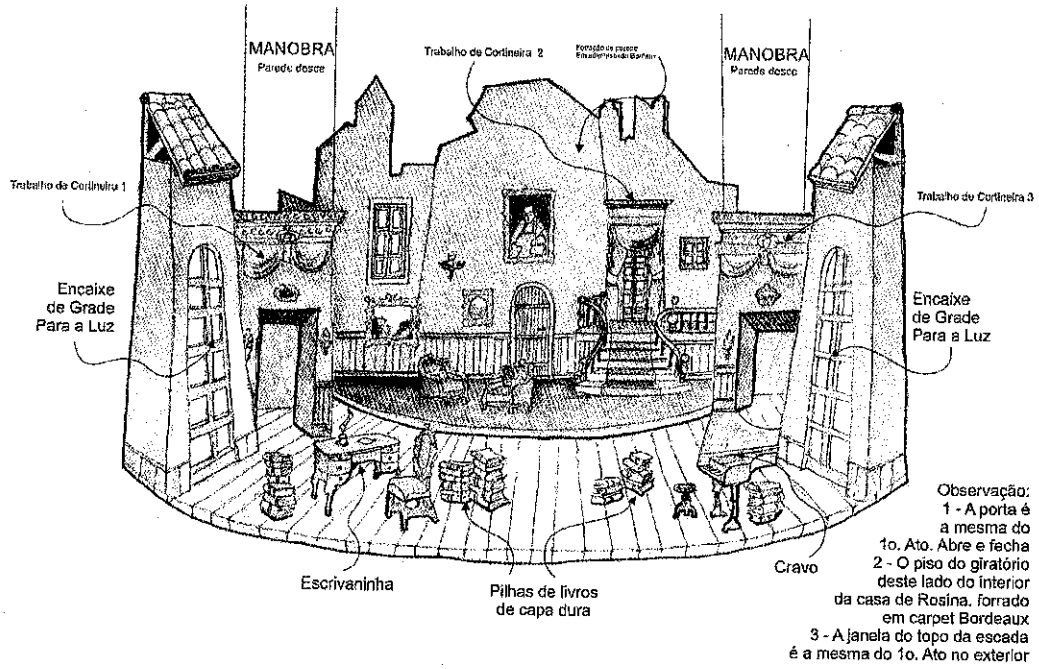
2a. Atto

Diração: Cleber Papa
Cenografia e Figurino: José de Anchieta Costa

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FEVREIRO DE 2019

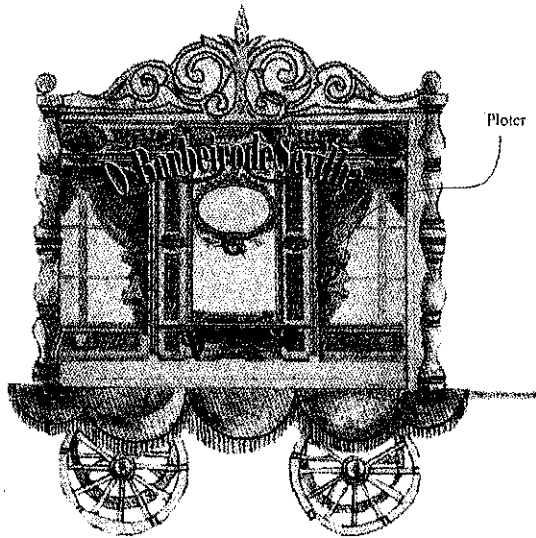


Descrição dos elementos do 2o. Ato



Carroça do Barbeiro - 2a. Opção

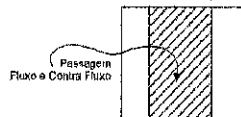
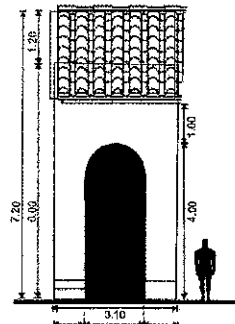
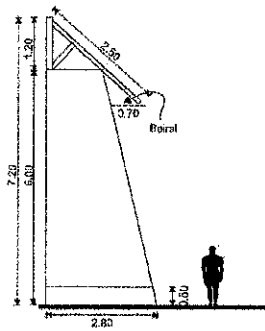
Adaptação de uma carroça
existente na Central Técnica



Interior da carroça
Prateleiras com
Pencas e vidros de
perfume, objetos de
toicador e de barbeiro



Construção 1 e 9
 Dúvidas: Tereza Tylorinda

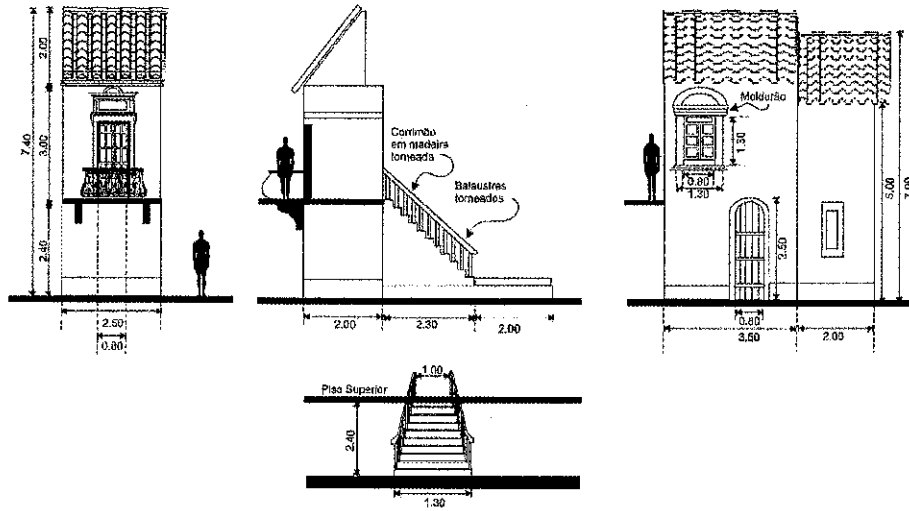


- 1 - Estrutura em Metalon
- Coberta com MDF
- 3 - Telhado em resina, vaccum form ou Tubo PVC

Pintura das paredes

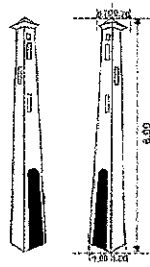
- 1 - Fundo em tinta latex creme
- 2 - Amassar papel de seda
- 3 - Depois da tinta seca, passar sobre as paredes cola branca.
- 4 - Esticar o papel amassado e colar, para que crie formas irregulares e enrugadas.
- 5 - Aplicar Neutro ou Betume com estopa. Não deve ser utilizado rolo de pintura, este é um trabalho artesanal.
- 6 - Observo que, toda a cenografia de rua, deve ter o mesmo tratamento em papel de seda aplicado.

Casa de Rosina



Construções das paredes da vila

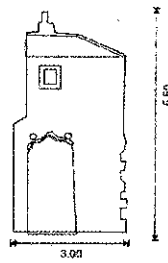
Construção 2 e 8



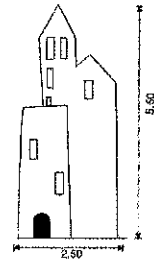
Construção 3



Construção 4



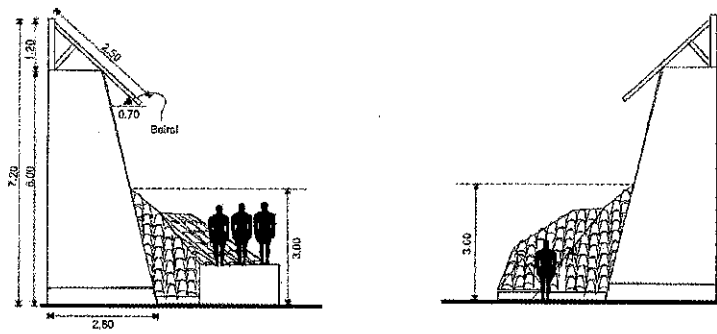
Construção 6 e 7



Estas peças podem ser bidimensionais.
Pintura de arte sobre elas

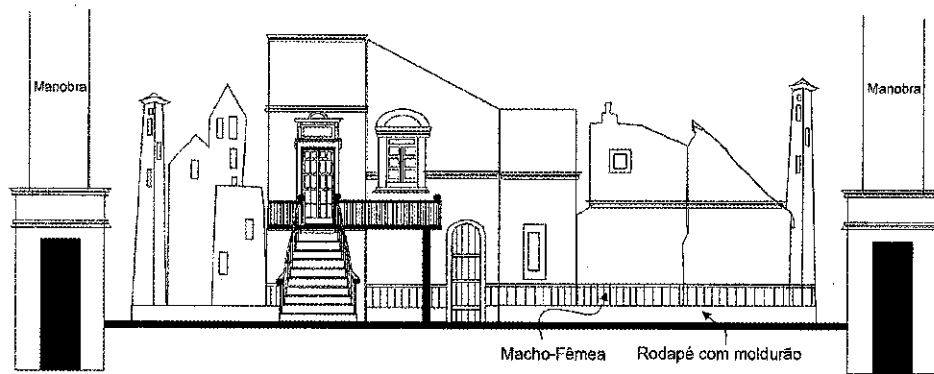


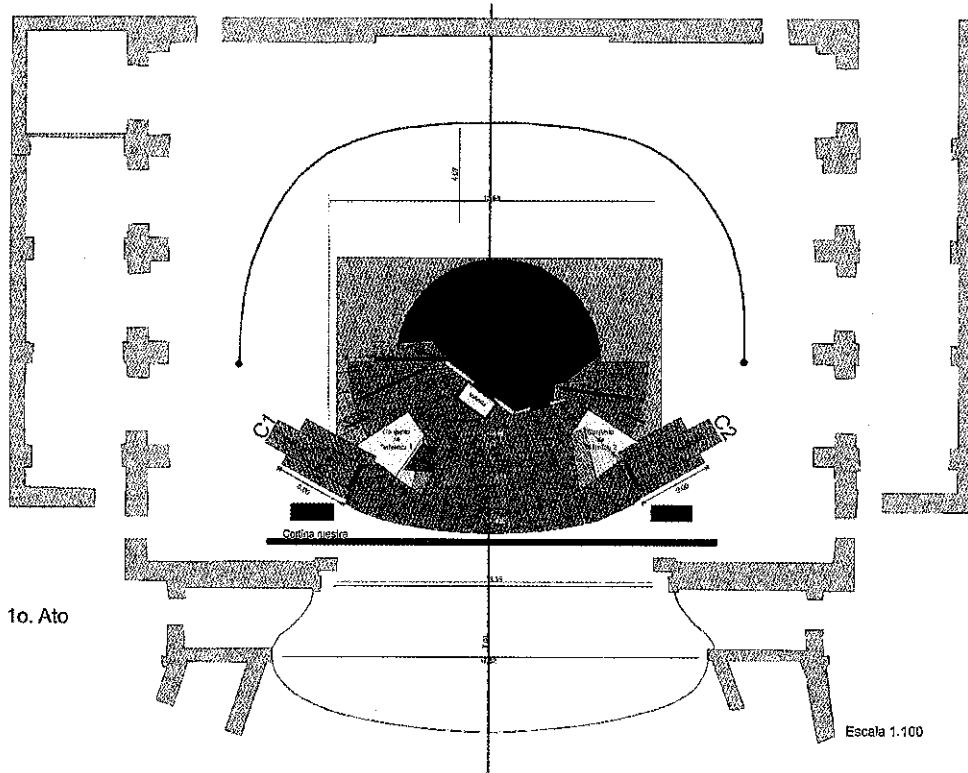
Telhados

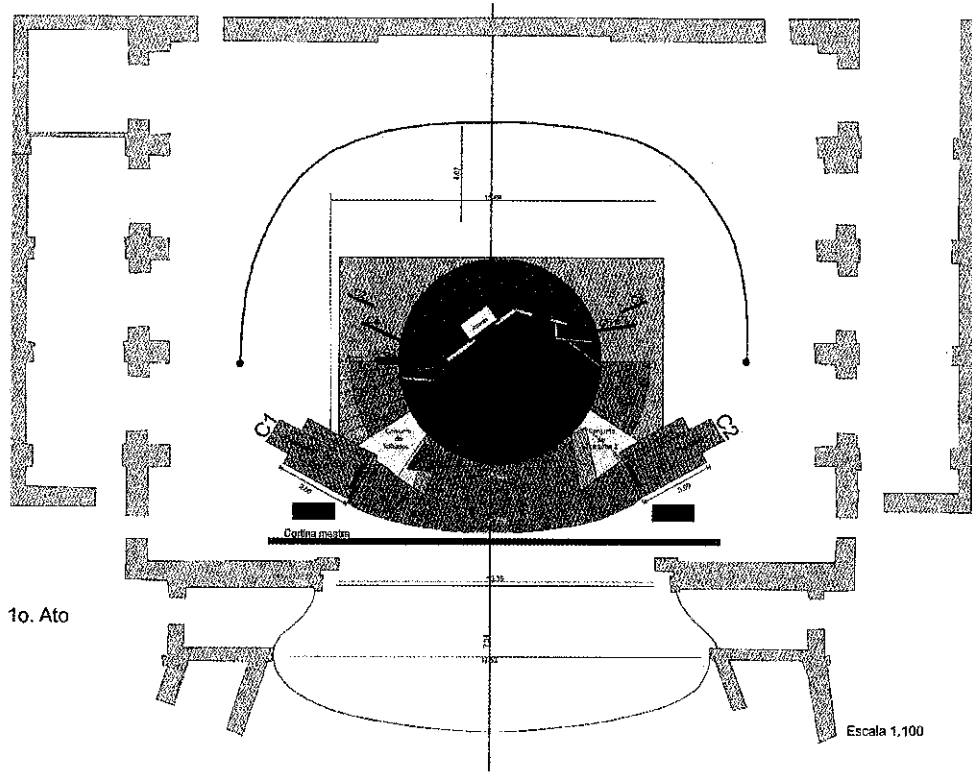


Interior da Casa de Rosina

Skylines formado em adorno de bordões

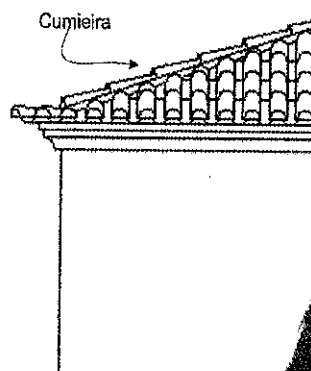




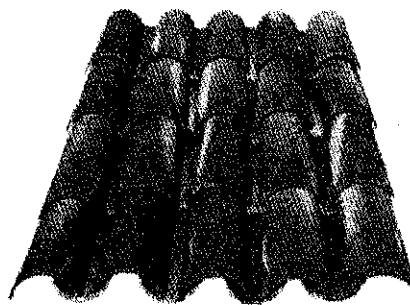


Telhados

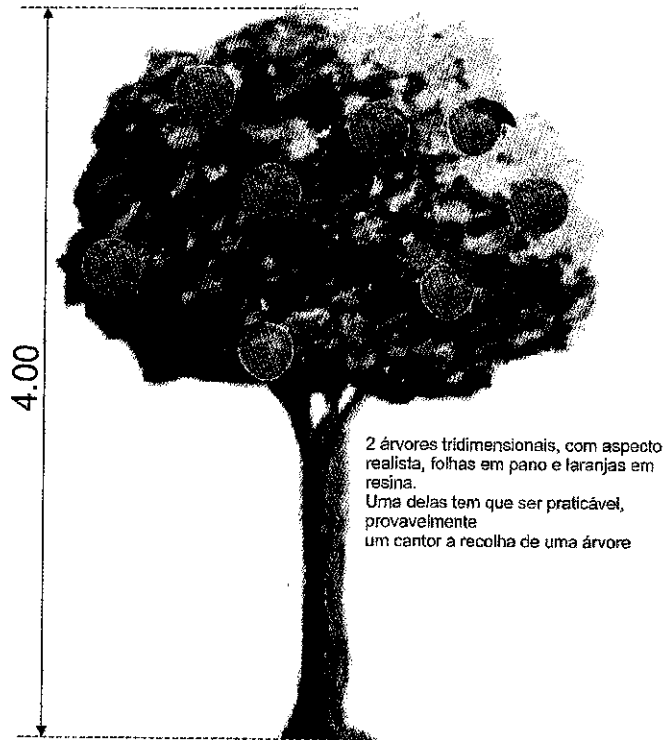
Todos os telhados devem seguir este tratamento de envelhecimento, com musgos e carcas grudadas nas telhas



Telha Capa e Canal

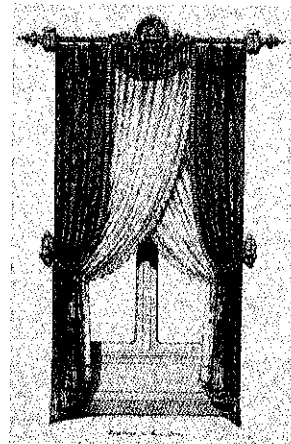


2 Árvores



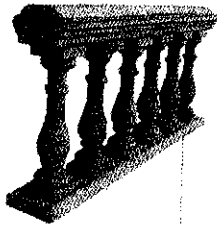
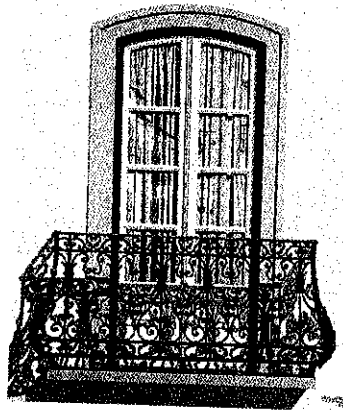
Cortineiras

Opções de cortinados para o interior da varanda de Rosina



Opção de Gradil para a varanda

Opção 1



Opção 2

